

TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
(a “Companhia” ou a “TPI”)

NIRE nº. 35.300.159.845
CNPJ nº. 03.014.553/0001-91

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 09 de junho de 2015

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 do dia 09 de junho de 2015, na sede social da Companhia, – Rua Olimpíadas, nº 205, 142/143, São Paulo, SP, CEP 04551-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Regularmente convocados compareceram ao conclave os Conselheiros que, ao final, assinam esta ata.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu a Reunião o Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, e eu, Felipe de Carvalho Bricola, secretariei os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) contratação de financiamento pela Companhia; (ii) a outorga de garantia fidejussória pela Companhia; (iii) a outorga de garantia real pela Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a discussão com o concurso da totalidade de votos foram aprovadas e autorizadas por unanimidade dos acionistas:
 - (i) a contratação de financiamento no valor total de principal de até R\$83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) (“Financiamento TPI”) junto ao BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrita no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 (“BICS”), através do qual a Companhia emitirá em favor do BICS a cédula de crédito bancário No. CSBRA20150600041 (“CCB TPI”);
 - (ii) a outorga de garantia fidejussória pela Companhia por meio de aval em favor do BICS na nota promissória *pro solvendo* vinculada ao Contrato de Fiança No. CSBRA20150600042 (“Contrato de Fiança TPI”), no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
 - (iii) a outorga de garantia real pela Companhia, ao BICS, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia na CCB TPI e pelos fiadores nos termos do Contrato de Fiança TPI (incluindo na nota promissória referida no item (ii) acima), por meio de (i) cessão fiduciária de R\$ 83.000.000,00 dos direitos creditórios, presentes e futuros, de sua titularidade, decorrentes da venda de participação societária nas sociedades Rio Canoas Energia S.A. sociedade por ações com sede na Rodovia BR 116, km 395, no 2651, Bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.316.814/0001-56 (“Rio Canoas”), e Rio Verde Energia S.A., sociedade por ações com sede na ST SRTV/SUL Quadra 701 Conj. D Bloco B, 280, Sala 833, Bairro Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no

CNPJ/MF sob o no. 05.252.008/0001-69 (“Rio Verde”) e/ou de ativos de propriedade da Rio Canoas e/ou da Rio Verde, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a elas relacionados, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, garantia, penalidade e/ou indenização, presentes ou futuros, que venham a ser devidas à Companhia por eventuais adquirentes das respectivas participações societárias e/ou ativos, (ii) a totalidade dos direitos detidos pela Companhia contra o BICS com relação à titularidade da conta n° 97583, Agência n° 0001, mantida pela Companhia junto ao BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10° andar (parte) e 12° a 14° andares (partes), inscrita no CNPJ sob o n° 32.062.580/0001-38 (“Conta Cedente”), incluindo mas não se limitando a, a totalidade dos recursos e aplicações existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Cedente, de tempos em tempos, presentes e futuros;

- (iv) assinatura de todos e quaisquer documentos, contratos, aditamentos, rerratificações, alterações do contrato social, averbações em livros societários, notas promissórias, procurações, solicitações de desembolso, instruções, termos, certificados e instrumentos, para o fim de implementar o disposto acima; e
- (v) lavratura e a publicação da presente Ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos dos §§ 1° e 3° do Artigo 130 da Lei 6.404/76, conforme alterada

6. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente, após ter agradecido a contribuição ao de todos, finalizou o conclave. O secretário lavrou a presente ata que, após lida seus termos em voz alta, foi por todos os presentes aprovada. São Paulo, 09 de junho de 2015. Assinaturas: Mesa: Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz – Presidente. Felipe de Carvalho Bricola – Secretário. Conselheiros: Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; Ana Cristina S. C. de Carvalho; Ricardo Stabille Piovezan; Leonardo Almeida Aguiar; Marcelo Souza Monteiro; João Villar Garcia; François Moreau; Ronny Anthony Janovitz.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA
LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA**

São Paulo, 09 de junho de 2015.

Felipe de Carvalho Bricola
Secretário
OAB/SP – 285.637